

**PROJETO DE LEI Nº 256 / 2023**

**Reconhece o feirante profissional como  
Patrimônio Cultural de Parnamirim/RN.**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica reconhecido o feirante profissional como patrimônio cultural do município de Parnamirim/RN, considerando sua contribuição para a preservação das tradições locais, a promoção da economia sustentável e o enriquecimento do patrimônio imaterial da cidade.

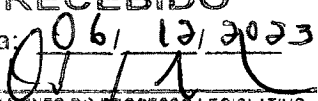
**Artigo 2º:** Considera-se feirante profissional aquele que exerce atividades de comercialização de produtos em feiras livres, mercados públicos e eventos similares de forma regular e registrada.

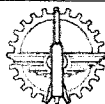
**Artigo 3º:** O reconhecimento do feirante profissional como Patrimônio Cultural implica na valorização de suas práticas, costumes, técnicas de produção e saberes tradicionais, contribuindo para a preservação da identidade cultural local.

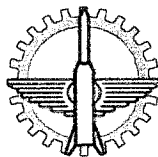
**Artigo 4º:** O Poder Público Municipal, em conjunto com entidades representativas dos feirantes, deverá promover ações que visem à proteção, promoção e difusão das manifestações culturais associadas à atividade dos feirantes.

**Artigo 5º:** Será fomentada a participação de feirantes em eventos culturais, festivais gastronômicos e iniciativas que valorizem a diversidade cultural, proporcionando visibilidade e reconhecimento público aos profissionais.

**Artigo 6º:** O município garantirá a necessidade de infraestrutura para a realização de feiras livres, oferecendo condições adequadas de trabalho aos feirantes e preservando a conveniência desse espaço cultural.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 06/12/2023  
  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO





**Artigo 7º:** Serão desenvolvidos programas de capacitação e qualificação profissional específicos para os feirantes, promovendo à preservação e aprimoramento das práticas tradicionais, bem como à inovação sustentável no setor.

**Artigo 8º:** O Poder Público Municipal poderá conceder incentivos fiscais, linhas de crédito e apoio logístico aos feirantes, com o intuito de fortalecer economicamente o setor e incentivar a transmissão intergeracional de conhecimentos tradicionais.

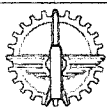
**Artigo 9º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

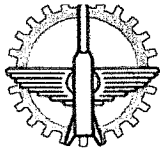
Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente;

**Ana Carolina Carvalho de Lima Pires**

**Vereadora Autora**





## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo refletir e valorizar os feirantes profissionais como detentores de um patrimônio cultural imaterial do município de Parnamirim/RN.

Ao garantir proteção, visibilidade e apoio a esses profissionais, preservamos tradições, incentivando práticas sustentáveis e promovendo o enriquecimento da identidade cultural local.

A implementação de políticas públicas específicas, programas de capacitação, incentivos econômicos e a celebração do "Dia Municipal do Feirante" são passos importantes para consolidar o reconhecimento do feirante como parte integrante e valiosa da cultura local.

Assim, contamos com o apoio dos membros desta casa legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que representa um compromisso com a preservação da cultura, a promoção da economia sustentável e o reconhecimento dos feirantes como patrimônio cultural do município de Parnamirim/RN

Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente;

**Ana Carolina Carvalho de Lima Pires**

**Vereadora Autora**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 06/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

